



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Decreto nº 4.393
De 31 de maio de 2021

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira,
usando das atribuições que me são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o administrador tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de Jandira tem adotado medidas emergenciais e concretas para o enfrentamento ao novo coronavírus estabelecendo plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO que diante do aumento dos casos da Covid-19 bem como na real possibilidade de colapsar o serviço de saúde naquele momento, os Prefeitos de nossa região, juntamente com a Prefeitura de São Paulo anteciparam alguns feriados, sendo que em nosso Município por força do Decreto Municipal nº 4.366, de 24 de março de 2021, estava previsto a antecipação dentre outros, do feriado municipal de corpus christi 2021;

CONSIDERANDO ainda que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, bem como medidas enérgicas dos administradores a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jandira;

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação de vírus e a transmissão local e preservar a saúde da população em geral e servidores;

CONSIDERANDO por fim notícias que infelizmente a taxa de ocupação dos leitos disponíveis em nossa região terem apresentados um aumento considerável;

D E C R E T O

Artigo 1º. Fica facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira no dias 03 e 04 de junho de 2021.

Parágrafo Único. As medidas estabelecidas por este Decreto não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da



Prefeitura do Município de Jandira

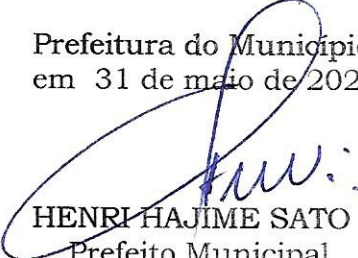
Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Educação, cujos expedientes seguiram calendário próprio, bem como seguindo a escala diária de serviços elaborados pelos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, sendo eles:

1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Departamento de Obras
5. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira
6. Área de Lazer do Trabalhador
7. Secretaria da Segurança Pública e Defesa Civil
8. SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
9. UPA - Unidade de Pronto Atendimento
10. CCC- Centro de Combate ao Coronávirus

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 31 de maio de 2021.


HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo